



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 275 /L

Câmara Municipal de Cruzeiro
Protocolo nº 106478
Livro 43 Fls. 091
Data 29/06/1978
- Responsável -

LEI Nº 1.302, DE 21 DE JUNHO DE 1.978.

"DISPÕE SOBRE A EXIGENCIA DE /
PLACAS INDICATIVAS NAS OBRAS PU-
BLICAS MUNICIPAIS, NAS CONDIÇÕES
QUE ESPECIFICA".

Professor JOÃO BASTOS SOARES, Prefeito Muni-
cipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribui-
ções legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE
PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Artigo 1º - As obras públicas da administração direta ou in-
direta, bem como, as obras que se destinam a /
concessionários de serviços públicos, em execu-
ção e as que se iniciarem a partir da vigência/
desta lei, terão, em local visível, placas com
as seguintes indicações:

- I. Identificação da obra,
- II. Data do início,
- III. Preço contratado,
- IV. Empresa responsável, e
- V. Data do término.

Artigo 2º - O Executivo Municipal regulamentará esta lei no
prazo de 30 (trinta) dias, dispondo especialmen-
te sobre os modelos de placas a identificarem as
obras, suas dimensões e cor.

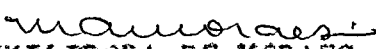
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 21 de junho de 1978.


Prof. JOÃO BASTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Cruzeiro, em 21 de junho de 1978.

JBS/mam.


MARIA AUXILIADORA DE MORAES,
Auxiliar de Escriurário.